

## **Anexo II**

### **REGULAMENTO DA MONITORIA**

Art. 1º. A monitoria é atividade a ser realizada pelos bacharelados do Curso de Direito da Faculdade Pitágoras – Unidade Divinópolis, que estejam cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) períodos do Curso.

Art. 2º. O programa da monitoria tem como finalidade propiciar ao discente a participação em atividades acadêmicas de docência, auxiliando os professores das disciplinas que compõem o currículo do Curso de Direito da Faculdade Pitágoras – Unidade Divinópolis.

Art. 3º O monitor realiza funções semelhantes às de estágio e recebe, ao final de 01 (um) ano de exercício das suas funções, um certificado de monitoria e estágio de docência, que descreverá suas atividades, que servirão como horas extracurriculares.

Art. 4º. Cada monitor deve ter 01 (um) professor-orientador, de sua livre escolha, dentre os docentes de sua área de concentração na Faculdade Pitágoras – Unidade Divinópolis, que é o responsável por sua orientação direta.

Art. 5º. São funções básicas do monitor:

I – esclarecer as dúvidas e ajudar nas dificuldades dos demais alunos relativas à disciplina que monitoram;

II – auxiliar os professores de sua área de concentração na realização de pesquisas, aplicação de atividades em sala de aula e planejamento de atividades afins;

III – realizar atividades de pesquisa e contribuir para o aprimoramento das relações entre docentes e discentes;

IV – realização de pesquisas e elaboração de artigos científicos, em colaboração com os professores de cada disciplina.

Art. 6º O Curso de Direito da Faculdade Pitágoras – Unidade Divinópolis tem 12 (doze) monitorias:

- I – Direito Civil;
- II – Direito Processual Civil
- III – Direito Penal;
- IV – Direito Processual Penal;
- V – Direito Constitucional;
- VI – Direito Administrativo;
- VII – Direito Financeiro e Tributário;
- VIII – Direito Empresarial;
- IX – Direito Internacional Público e Privado;
- X – Direito do Trabalho e Processual do Trabalho;
- XI – Metodologia da pesquisa;
- XII – Filosofia, Sociologia e Psicologia Jurídicas.

Art. 7º. A monitoria tem um Coordenador dentre os professores do Curso de Direito da Faculdade Pitágoras – Unidade Divinópolis, subordinado à Coordenação do Curso.

Art. 8º. O ingresso nas funções de monitor realiza-se mediante concurso que, através de provas dissertativas específicas para cada disciplina, avaliam a aptidão do candidato para o exercício da função bem como sua disponibilidade para o exercício da função.

Art. 9º. A função de monitor tem a natureza de estágio não remunerado, ressalvados os casos de concessão de bolsas de estudos pela Faculdade Pitágoras – Unidade Divinópolis.

Art. 10º. A carga horária na monitoria será de 06 h/a (seis horas-aula) semanais para os monitores bolsistas, ficando durante este período em disponibilidade na Faculdade Pitágoras – Unidade Divinópolis, no qual exercerão suas funções.

Art. 11. O horário deverá ser cumprido da seguinte forma: 04 h/a (quatro horas-aula) em um turno à sua escolha e 02 h/a (duas horas-aula) em outro.

Art. 12. Anualmente, os monitores devem apresentar, sob a orientação do Coordenador da Monitoria e com a participação do corpo docente do Curso de Direito da Faculdade Pitágoras – Unidade Divinópolis, os trabalhos científicos que houverem desenvolvido durante suas atividades em um evento específico (Semana Jurídica), seja em forma de seminários, oficinas ou atividades afins dirigidas ao restante do corpo discente.

Art. 13. Aos monitores é destinada uma sala no *campus* da Faculdade Pitágoras – Unidade Divinópolis.

Art. 14. Mensalmente são realizadas reuniões entre os monitores e o Coordenador da Monitoria, nas quais são recebidos os relatórios efetuados e discutidos com os monitores o andamento das atividades e dos projetos de pesquisa.

Art. 15. O Monitor só será desligado de suas atividades quando incorrer em infração disciplinar, ou quando não estiver cumprindo suas atividades de modo satisfatório, ouvido o respectivo professor-orientador e os demais professores da mesma área de atuação do monitor.

Parágrafo único: Para o caso de desligamento de monitor, na hipótese de ser bolsista, imediatamente será cancelado o seu benefício, sendo transmitido para o monitor suplente com melhor classificação no processo seletivo.

Art. 17. Os alunos que já foram monitores não poderão concorrer novamente para a mesma monitoria.

Art. 18. Os casos omissos são resolvidos pelo Coordenador de Monitoria, ouvido o Coordenador do Curso de Direito.

Parágrafo único: Das decisões do Coordenador de Monitoria caberá recurso ao Colegiado do Curso de Direito.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2010.

**Rozirene Emetério Leite**  
**Coordenadora do Curso de Direito**

**Francis Vanine de Andrade Reis**  
**Coordenador da Monitoria**